



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nº 026.5/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.230.982/0001-50, com sua sede na Prefeitura Municipal Praça 9 de Maio, s/nº Nova Morada - CEP:44.695-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. Lydia Fontoura Pinheiro**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 070.445.855-15, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE/Bahia**, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.749.050/0001-06, com sede na Rua Manoel Gonçalves, nº 45, Casa, Centro, CEP 44610-000, Pintadas – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, além das normas pertinentes do Código Civil, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS se regerá pelo disposto na clausula 8ª do PROTOCOLO DE INTENÇÕES que define as finalidades, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Parágrafo Único: Nos termos da legislação de regência e especialmente do art. 24, XXVI da Lei 8.666/1993 é dispensável a licitação dos bens e serviços decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, para utilização das Máquinas e Equipamentos, pertencentes ao Consórcio para uso no exercício de 2017.

Parágrafo Primeiro – Constituem-se em bens passíveis de locação pelo CONTRATANTE a listagem de máquinas e equipamentos em anexo com os respectivos descritivos, os quais constituem parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Outras máquinas e equipamentos poderão ser adicionadas a listagem indicada conforme passem a integrar o patrimônio do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar nas suas respectivas Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade Orçamentaria: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Dotação/Programa: 28.845.012.1.028 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONTRATO DE RATEIO.**

**Elemento: 3.3.7.1.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Fonte de Recursos: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os CONTRATANTES, eventualmente, poderão ser excluídos do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, o valor global para a utilização das máquinas, no exercício de 2017, para o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 1º - O pagamento dos valores, em favor do Consórcio Jacuípe, se processará mediante planilha de medição mensal, com os quantitativos executados no aludido município, por máquina e horas trabalhadas, conforme aprovado em Assembleia, fixando-se especificamente os valores para cada equipamento presentes no ANEXO ÚNICO deste instrumento de contrato, assim como suas respectivas especificações técnicas. As despesas referente à combustível e lubrificantes, para abastecimento e manutenção das mencionadas máquinas automotivas, bem como as com hospedagem e para alimentação de seus motoristas e operadores, ficarão por conta do município contratante, e os valores contratados deverão ser repassados ao Consórcio até o 5º dia útil do mês subsequente, através de planilha de medição apresentada até o último dia útil do mês corrente apresentada pelo consórcio e atestada pelo município contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

**§ 2º - As máquinas e equipamentos relacionados no parágrafo anterior, a título de locação, serão entregues ao município contratante mediante formalização de termo de responsabilidade e outras avenças, que poderá ser renovado mensalmente, após inspeção das máquinas e equipamentos pelos prepostos do CONTRATADO, a critério dos contratantes, nos limites estatuídos no presente instrumento contratual, sendo de responsabilidade exclusiva do ente cessionário a sua guarda e proteção.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO através de depósito bancário na conta movimento de N° 30856 – 0, mantida pelo Consórcio na Agência 0930 -x do Banco do Brasil da cidade de Ipirá até o quinto dia útil do mês subsequente as horas realizadas;
- II – Exigir, isoladamente, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- IV – Responsabilizar-se pelas máquinas e equipamentos disponibilizado em locação, conforme termo de responsabilidade e outras avenças, inclusive quanto a danos e prejuízos causados a terceiros pela operação dos mesmos, do qual está isento o CONTRATADO;
- V – Indicar preposto responsável pela fiscalização e execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Inspeccionar todas as máquinas e equipamentos mensalmente por circunstância da renovação dos termos de responsabilidade e outras avenças com registro formal de eventuais problemas identificados;
- III – Expedir os boletins de medição para pagamento em conjunto com os prepostos designados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE LOCAÇÃO a sua vigência inicia na data de assinatura do presente instrumento, findando em 31 de dezembro de 2017, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
**Praça 09 de Maio – Nova Morada**  
**Capim Grosso – Bahia**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONTRATANTE** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

II - A celebração do presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO**, fica eleito o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, agregada a Comarca de Riachão do Jacuípe, ambas do Estado da Bahia, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, em 03 (três) vias de iguais e do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.///

Capim Grosso (BA), 05 de janeiro de 2017.

**Município de Capim Grosso**  
**Lydia Fontoura Pinheiro**  
**(Contratante)**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO**  
**BACIA DO JACUIPE**  
**Claudinei Xavier Novato**  
**Presidente**  
**(Contratado)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Arlete Chagas Freire

RG: 1294281089 Assinatura: Arlete Chagas Freire

Nome: Letícia S. Santos

RG: 054464881-X Assinatura: RS